

## POR QUE A MP 910 - E SEUS SUBSTITUTIVOS - ANISTIA GRANDES INVASORES DE TERRAS PÚBLICAS E JOGA CONTRA O INTERESSE NACIONAL

Promover a regularização fundiária é algo positivo, pois organiza o território e reconhece direitos às pessoas que, há muitos anos, ocupam de boa-fé terras públicas. Conceder título de propriedade para especuladores imobiliários, que vivem de invadir, desmatar e vender terras públicas, não é promover regularização. É anistiar a ilegalidade. Estimula o desmatamento perdulário e incentiva a violência no campo, duas chagas que assolam o país. É isso que faz a MP 910, assim como os substitutivos apresentados pelo Senador Irajá Abreu (relator na Comissão Mista) e, com algumas melhoras, o apresentado extra-oficialmente pelo Deputado Zé Silva em 06.05.20 (relator de Plenário na Câmara dos Deputados). Por isso, do jeito que está, deve ser rejeitado. Pelo bem do Brasil. Entenda o porquê:

1. Ao alterar o art. 38, parágrafo único, I da Lei Federal 11.952/09, a MP 910 anistia quem invadiu e desmatou ilegalmente terra pública até dezembro de 2018 (um ano antes da entrada em vigor da MP 910). Irajá propõe que a data limite seja dezembro de 2014. Dá quase na mesma, já que seria a segunda modificação no marco temporal para legalização de invasões em 3 anos: em 2017 a data passou de 2004 para 2011. Áreas de até 2.500 hectares, invadidas, poderão ser tituladas. Zé Silva mantém a data limite atual.



ANISTIAR A INVASÃO DE GRANDES GLEBAS DE TERRAS PÚBLICAS, OCORRIDAS MUITO RECENTEMENTE, É BENEFICIAR GRILEIRO



## **MP 910**

**MAIO 2020** 

- 2. Concede título a quem já é proprietário de terras neste caso desde que a soma das áreas, incluindo a invadida, não ultrapasse 2.500 hectares (art. 38)
- 3. Permite que **áreas invadidas com até 2.500 hectares** (1.650 hectares para Zé Silva) possam ser tituladas **sem necessidade de vistoria** (artigo 13), o que coloca em risco pequenos posseiros, que podem ver suas terras tituladas em nome de grandes grileiros
- **4.** Permite que aqueles que **já invadiram e obtiveramtítulo** de propriedade sobre terra pública, mas **venderam o imóvel** regularizado, possam **ganhar mais uma vez o título** de uma área invadida (art. 15, §6°). Zé Silva propõe retirar essa permissão
- 5. Facilita a titulação de áreas que tiveram desmatamento ilegal, ao exigir que essa seja comprovada por meio de processo administrativo transitado em julgado, o que abrange parte ínfima (2%) dos desmatamentos ilegais e, ainda por cima, demora vários anos para ser concluído (art.13, §4º)
- 6. Desobriga os ocupantes de cumprirem com a legislação ambiental. Hoje, se o ocupante fizer um desmatamento ilegal (não autorizado) durante o prazo de 10 anos da titulação, pode perder a terra. A MP cria dificuldades para tanto ao exigir que tenha havido autuação administrativa e trânsito em julgado. Com isso, usa dois pesos e duas medidas: para comprovar ocupação, basta imagem de satélite; para identificar desmatamento ilegal, ela não serve.

PASSAR A TERRA PÚBLICA A QUEM JÁ É PROPRIETÁRIO DE DIVERSOS IMÓVEIS É BENEFICIAR GRILEIROS

DAR TÍTULO DE PROPRIEDADE A GRANDES GLEBAS DE TERRA PÚBLICA SEM CHECAR QUEM DE FATO TEM A POSSE É BENEFICIAR GRILEIROS E AUMENTAR O CONFLITO FUNDIÁRIO

DAR UM TÍTULO DE PROPRIEDADE A QUEM REITERADAMENTE INVADE, DESMATA, OCUPA E VENDE TERRAS PÚBLICAS É BENEFICIAR GRILEIROS

FRAGILIZAR A LEGISLAÇÃO Ambiental é Beneficiar Grileiros

Essas são apenas algumas das razões pelas quais a MP 910 deve ser rejeitada. Ela **é um presente à ilegalidade** e pode manchar a imagem do agronegócio brasileiro, colocando no mesmo saco o 1% de criminosos com os 99% de produtores responsáveis. **Não podemos tolerar isso**. Queremos um país no qual a lei é respeitada e o patrimônio público preservado.

Saiba mais nas seguintes notas técnicas:

https://bit.ly/2wGvjKC https://bit.ly/2yhyysx https://bit.ly/2XAcKTv https://bit.ly/3adBKCu https://bit.ly/3ciJQvd https://bit.ly/2XFSrnA

